

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Resolução



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cordeiros/Bahia

Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras Providências.

Resolução Nº 01/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 528/2010, de 04 de março de 2010 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 172 de 04 de dezembro de 2014 do CONANDA, Art. 1º Convocar a X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

RESOLVE:

Art. 1. Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com Tema “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”

Art. 2º. Estabelecer o período de 10 e 11 de março de 2015 para realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pela Presidente e por seu Vice-Presidente do CMDCA através da Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo Primeiro. A Comissão organizadora terá a seguinte composição:

- a) 14 Representantes do CMDCA respeitando a paridade;
- b) 01 Representante do Conselho Tutelar;
- c) 01 Representante do Selo Unicef a Articuladora;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- d) 08 Adolescentes escolhidos pelos conselheiros do CMDCA e Comissão do Selo Unicef.

Parágrafo Segundo. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS fica encarregada pelas providências administrativas necessárias à organização da IV Conferência.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

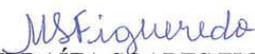
- I. Definir plano de ação e metodologia de trabalho;
- II. Elaborar documentos contendo as diretrizes para a realização das mobilizações em todas as etapas da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da conferência;
- III. Elaborar a proposta metodológica e a programação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 5º - Caberá à Comissão Organizadora:

- a) Elaborar seu Regimento Interno para viabilizar a IV Conferência e propô-lo ao Plenário do CMDCA para aprovação;
- b) Decidir em primeira instância sobre a Conferência Municipal;
- c) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho deliberadas na IV Conferência Municipal e encaminhá-las para o CECA.
- d) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no texto Base elaboradas pelo CONANDA e nas Orientações da IX Conferência Estadual elaborado pelo CECA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cordeiros/Ba, 02 de fevereiro de 2015.


MILDAÍZA SOARES FIGUEREDO
PRESIDENTE DO CMDCA